

PORTARIA 054/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO POR PARTE DE FORNECEDOR.

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ofício da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado ao setor de compras, informando eventuais inconformidades em valores relacionados ao contrato firmado;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais inconformidades em relação a valores pagos à empresa T.C.P.M.H., pela Prefeitura Municipal de Piranga.

Art. 2º. Para apuração, ficam designados os seguintes membros:

I – Luana Rezende Gonçalves Maciel;

II – Daniela Quintão Souza; e

III – Érika Ferreira.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 11 de maio de 2023.


LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 11 / 05 / 2023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 054/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS
DANOS AO ERÁRIO POR PARTE DE
FORNECEDOR.

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ofício da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado ao setor de compras, informando eventuais inconformidades em valores relacionados ao contrato firmado;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais inconformidades em relação a valores pagos à empresa T.C.P.M.H., pela Prefeitura Municipal de Piranga.

Art. 2º. Para apuração, ficam designados os seguintes membros:

I – Luana Rezende Gonçalves Maciel;

II – Daniela Quintão Souza; e

III – Érika Ferreira.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 11 de maio de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:908FB0D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2023. Edição 3515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>